



Parecer:

do parecer
Proposta e adjudicação
e aprovação da minuta
de contrato, conforme
informação,
de acordo

Despacho

Aprova e adjudica e c
minuta do contrato.
2015.12.11



Informação / Proposta n.º 462 de 11/12/2015.

Assunto: **Proposta de adjudicação e aprovação da minuta de contrato**

Procedimento: **Ajuste direto** – Processo 25/AD/2015 - CMLP

Contratação: EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIOS MUNICIPAIS DA MARÉ, LAJES DO PICO

Na sequência do despacho de 26.11.2015, que autoriza o procedimento em epígrafe, procedeu-se ao envio de um convite às seguintes empresas:

- ✚ Eduíno António Brum Garcia;
- ✚ Barbasconstrói - Sociedade Construções do Pico, Lda.;
- ✚ Lena Engenharia e Construções, S.A.;
- ✚ Sérgio Paulo Pereira;
- ✚ Manuel Humberto da Silveira;
- ✚ Blocolajes - Sociedade de Construções e Investimentos, Lda..

Apenas a empresa Lena Engenharia e Construções, S.A. apresentou a proposta em anexo. De acordo com o artigo 125.º do CCP, quando tenha sido apresentada uma única proposta compete aos serviços da entidade adjudicante submeter o projeto de decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.

1 - Proposta de adjudicação

Após análise à única proposta apresentada verificou-se que existem diferenças nos cálculos efetuados, originando assim uma disparidade de -2,94€ no montante total da referida proposta, conforme mapa anexo.

Em consequência, propõe-se que a empreitada de *Construção de Balneários Municipais da Maré, Lajes do Pico* seja adjudicada à empresa acima referida, pela quantia de 73.997,06€, a que acresce o IVA no montante de 2.959,88€, o que totaliza o valor de 76.956,94€ (setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis euros e noventa e quatro cêntimos).

1.1 - Para o efeito, junta-se a "Informação de cabimento".

2 - Caução

De acordo com estabelecido no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, pelo fato do valor da adjudicação (sem IVA) ser inferior a 200.000,00€, não é exigível a prestação de caução.

3 - Documentos de habilitação

Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixado no ponto 17 do "Anexo I ao Convite".

4 - Contrato escrito

4.1 - Minuta do contrato

Uma vez que não foi exigida caução, propõe-se, nos termos do n.º 2 do artigo 98.º do CCP, a aprovação da minuta do contrato em anexo, a celebrar com o adjudicatário.

Nos termos do n.º 1 do artigo 106.º do CCP, compete a V. Ex.^a a representação do Município das Lajes do Pico na outorga do contrato.

Face ao que antecede, submete-se à consideração superior a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação do adjudicatário:

- Da adjudicação;
- Da aprovação da minuta do contrato pela entidade adjudicante.

A Assistente Técnica,



Laura Jora

Anexos:

- Processo integral do procedimento
- Minuta do contrato

FL

.....

Minuta do Contrato

Contrato de "Empreitada de Construção de Balneários Municipais da Maré, Lajes do Pico".

Aos dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, nesta Vila das Lajes do Pico, sede do Concelho das Lajes do Pico, Edifício da Câmara Municipal, perante mim, Albino Manuel André Roque, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, designado oficial público por despacho do Senhor Presidente da Câmara exarado aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e doze, em conformidade com o preceituado na alínea c) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na atual redação da dada pela alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compareceram como outorgantes:

Como primeiro outorgante,

O *Município das Lajes do Pico*, pessoa coletiva n.º 512074143, com sede em Rua de São Francisco, 9930 - 135 Lajes do Pico representada pelo Senhor Presidente, Roberto Manuel Medeiros da Silva, no uso das competências conferidas pelas alíneas a) do n.º 1 e f) do n.º 2 do artigo n.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Como segundo outorgante,

A empresa *Lena Engenharia e Construções, S.A.*, pessoa coletiva n.º 500073880, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Leiria sob o n.º 925/19740528, com sede em Quinta da Sardinha, freguesia de Santa Catarina da Serra e Chainça, concelho de Leiria, representada neste ato por, na qualidade de, titular do cartão de cidadão n.º, válido até de de dois mil e, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto do processo.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Pelo presente contrato o segundo outorgante obriga-se, perante o primeiro outorgante, à execução da empreitada de "Construção de Balneários Municipais da Maré, Lajes do Pico."

Cláusula 2.ª

Preço contratual

Pela execução da empreitada, referida na cláusula anterior o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o valor de 73.997,06€ (setenta e três mi, novecentos e noventa e sete euros e seis cêntimos), acrescido do IVA à taxa de 4%, no valor de 2.959,88€ (dois mi, novecentos e cinquenta e nove mil e oitenta e oito cêntimos) o que totaliza o valor de 76.956,94€ (setenta e seis mi, novecentos e cinquenta e seis euros e noventa e quatro cêntimos).-----

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

A execução da empreitada referida na cláusula primeira terá que ser efetuada, pelo segundo outorgante, nos termos estabelecidos no caderno de encargos, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da consignação da obra.-----

Disposições finais

- O presente contrato foi precedido de procedimento por ajuste direto, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, no artigo 18.º e da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).-----
- O despacho de adjudicação foi proferido em/...../....., pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico.-----
- O despacho de aprovação da minuta do contrato foi proferido em/...../....., pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico.-----
- No presente ano económico não haverá encargos, porque a empreitada só terá o seu início em 2016.-----
- O encargo previsto para o ano económico seguinte, de 2016, no valor de 76.956,94€, será suportado pela rubrica (*Classificação Orgânica: 0102; Classificação Económica: 07030308; Plano Plurianual de Investimentos: 2 4.2 2013/27*), com o número sequencial de compromisso _____ .-----
- O segundo outorgante cumprirá as demais condições técnicas e jurídicas constantes de todos os documentos aprovados para o procedimento em causa.-----
- Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada, com renúncia expressa a qualquer outro.-----

FL

.....

- Nos casos omissos do presente contrato ou nos documentos a ele anexos e que dele se consideram parte integrante, observar-se-á a legislação concretamente aplicável, designadamente o Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto, e respetivas alterações.-----

- Pelo segundo outorgante, foi dito que aceita o presente contrato nas condições anteriormente exaradas, que são do seu perfeito conhecimento.-----

- O segundo outorgante tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social pela declaração emitida pelo Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e catorze, válida por _____ meses, e perante a Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, pela certidão emitida aos _____ dias do mês de _____ do corrente ano pelo Serviço de Finanças de _____, válida por _____ meses.- -----

- Este instrumento foi lido e o seu conteúdo explicado em voz alta aos outorgantes, na presença simultânea de todos.-----

- Rubricaram os documentos atrás referidos e declararam que conhecem perfeitamente o seu conteúdo. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE:-----

O SEGUNDO OUTORGANTE:-----

O OFICIAL PÚBLICO:-----